



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS DO - I PRÊMIO MARIA BEATRIZ SÁ LEITÃO EM PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS - QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E XXXXX

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, Autarquia Federal, sediado na rua Delgado de Carvalho nº 53 - Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.115.458/0001-04, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representada por seu Diretores Executivos, **XXX**, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, e **XXX**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador da carteira de identidade nº **XXXX**, expedida pelo CRP/RJ, inscrito no CPF sob o nº XXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado **XXXX**, inscrito no CPF nº XXXX, com residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominado **CEDENTE**, firmam o presente contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, que se regerá de acordo com o artigo 111 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores a Lei 9.610/98 e em consonância com a **Licitação nº 001/2015**, modalidade **CONCURSO**, ao qual este contrato se vincula irrestrita e incondicionalmente, sendo acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato de cessão de direitos autorais e patrimoniais, com exclusividade, referentes ao trabalho técnico que abordem experiências em Psicologia e Direitos Humanos, em formato artigo, classificado no **I PRÊMIO MARIA BEATRIZ SÁ LEITÃO EM PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS** de autoria do **CEDENTE**, e o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª REGIÃO, CESSIONÁRIO**.

1.1 Compreende-se nesta cessão todos os direitos autorais e patrimoniais por meio do qual o **CESSIONÁRIO - CRP/05** - exercerá da forma como melhor lhe convier o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica incluindo gráfica, reprográfica, fotográfica, videográfica, fonográfica, eletrônica, virtual.

1.2 A cessão de direitos, objeto deste contrato, inclui os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obras ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permite ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3. O **CEDENTE** se obriga:

3.1 Isentar, o **CESSIONÁRIO – CRP/05-** pelo prazo de **05 (cinco)** anos, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente contrato, conforme disposto em sua cláusula primeira.

3.2 Responder em caso de infringência aos direitos autorais e patrimoniais, isentando o **CESSIONÁRIO – CRP/05** de qualquer responsabilidade.

CLAÚSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – CRP/05

4. O **CESSIONÁRIO** se obriga:

4.1 Comunicar imediatamente e por escrito ao **CEDENTE**, a fim de que seja solucionado, qualquer problema referente à execução deste contrato.

4.2 Entregar a premiação, conforme a classificação obtida no **I PRÊMIO MARIA BEATRIZ SÁ LEITÃO EM PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS**, ao **CEDENTE**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 9.610/98 e licitação nº 01/2015, modalidade concurso, ao qual este contrato esta vinculado irrestrita e incondicionalmente.

CLAÚSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes da premiação conforme a classificação obtida no **I PRÊMIO MARIA BEATRIZ SÁ LEITÃO EM PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS**, correrão à conta de "**Premiações Científicas**" código nº. 6.2.2.1.1.01.04.06.007, do orçamento vigente.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRÊMIO

6. A premiação conferida ao **CEDENTE** observa a categoria em que o trabalho técnico foi inscrito no concurso ao qual este contrato está vinculado bem como a classificação obtida no mesmo, sendo no valor de **R\$ xxxx (xxxx)** que será entregue em sessão pública no evento **IV Seminário Regional de Psicologia e Políticas Públicas e x Seminário Regional de Psicologia e Direitos Humanos**, a ser realizado entre os dias 11 e 13 de novembro de 2015.

6.1 O valor do prêmio constitui o único valor a ser entregue ao **CEDENTE** não cabendo nenhum outro pagamento além da premiação.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 30% (trinta por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CESSIONÁRIO - CRP/05**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado em **03 (três) vias de igual teor**, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

**Xxxxxxx
CEDENTE**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO
CESSIONÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Identidade: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

2) _____
Nome:
Identidade:
CPF: